



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM REDENÇÃO-PA

Referência: Procedimento Administrativo nº. 1.23.005.000171/2023-33

Recomendação nº. 08/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República signatário, no exercício das atribuições que lhe é conferida pelos artigos 127, caput, e 129, incisos II, III e V, da Constituição da República; artigo 5º, incisos III, “c” e “d” e V, “a”, 6º, incisos VII, “a” e “c”, X e XX, da Lei Complementar nº 75/93; artigos 4º, inciso IV, e 23, da Resolução nº 87/2006, do CSMF, e demais dispositivos pertinentes à espécie, vem expor e recomendar o que segue:

CONSIDERANDO que o Ministério Público Federal é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que são funções institucionais do Ministério Público Federal, dentre outras, zelar pelo efetivo respeito aos direitos e interesses sociais e individuais indisponíveis assegurados na Constituição Federal de 1988, promovendo para tanto, e se necessário, o Inquérito Civil e a Ação Civil Pública;

CONSIDERANDO que o Ministério Público Federal, no exercício de sua função constitucional de proteção aos direitos fundamentais dos povos indígenas, acompanha a implementação das medidas relativas à desintrusão da Terra Indígena (TI) Apyterewa e a preservação dos direitos territoriais e ambientais dos povos indígenas;

CONSIDERANDO que a segurança dos povos indígenas é condição essencial para o pleno exercício de seus direitos, principalmente o direito à integridade física, à proteção de suas terras e à preservação de seus modos de vida tradicionais;

CONSIDERANDO a ocorrência recente de tiroteio na aldeia Paredão,

 MPF <small>Ministério Pùblico Federal</small>	PROCURADORIA DA REPÙBLICA NO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA	Avenida Independência, Nº 91, Núcleo Urbano - Cep 68553055 - Redenção-PA Telefone: (94)34241537 www.mpf.mp.br/mpfservicos
---	--	--

pertencente à TI Apyterewa, o que resultou em um ambiente de instabilidade e temor entre a população Parakanã, prejudicando não apenas a segurança dos membros da comunidade, mas também comprometendo o processo de consolidação da desintrusão e a efetiva proteção de seus territórios;

CONSIDERANDO a atuação da Força Nacional de Segurança Pública como um órgão especializado, essencial para o enfrentamento da violência em áreas de risco, como aquelas localizadas em terras indígenas, sendo este o papel da Força Nacional a garantir a segurança e a paz social em regiões marcadas por conflitos fundiários e violência, em cumprimento à sua missão legal de apoio às forças de segurança locais;

CONSIDERANDO que a presença da Força Nacional de Segurança Pública, com seu treinamento especializado e capacidade de atuar em áreas de risco, é de extrema importância para garantir a proteção dessas aldeias e prevenir novos episódios de violência, por meio de ações coordenadas de segurança e monitoramento da região, bem como da possível construção de pontos de apoio e bases para garantir a segurança contínua da comunidade;

CONSIDERANDO que, diante dos fatos noticiados, é imprescindível a adoção urgente de medidas adequadas para proteger a população Parakanã, resgatar a confiança da comunidade na efetividade do processo de desintrusão, assegurando a preservação dos recursos naturais e o bem-estar da comunidade indígena em questão.

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Públco Federal expedir recomendações visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como ao respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo razoável para a adoção das providências cabíveis na forma do artigo 6º, XX, da Lei Complementar nº 75/93;

RESOLVE, pelas razões acima mencionadas e com fundamento no art. 6º, XX, da Lei Complementar nº 75/93, nos arts. 23 e 24 da Resolução nº 87/2006, do Conselho Superior do Ministério Públco Federal e no art. 1º, da Resolução nº 164/2017, do Conselho Nacional do Ministério Públco, **RECOMENDAR** ao Diretor da Força Nacional de Segurança Pública:

- (a) Que a Força Nacional encaminhe a este Ministério Públco, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, um relatório completo sobre a ocorrência do tiroteio na aldeia Paredão, com informações detalhadas sobre a situação e as providências adotadas;
- (b) Que atue, em conjunto com a FUNAI, para desenvolver um plano de proteção emergencial TI Apyterewa, com foco na prevenção imediata de novos episódios de violência, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, com

MPF Ministério Públco Federal	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA	Avenida Independência, Nº 91, Núcleo Urbano - Cep 68553055 - Redenção-PA Telefone: (94)34241537 www.mpf.mp.br/mpfservicos
---	---	--

previsão de implementação em 10 (dez) dias corridos, no máximo, com o emprego do contingente humano necessário para a sua plena execução, garantindo o livre exercício das atividades rotineiras e econômicas pelo Povo Parakanã;

Na oportunidade, o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, com fulcro no art. 9º, da Resolução CNMP n. 164/2017, **REQUISITA ao ente recomendado que informe sobre o acatamento da recomendação.**

O prazo para cumprimento da presente Recomendação, nos termos acima expostos, é de 3 (três) dias úteis, a contar do seu recebimento.

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL adverte que a presente Recomendação dá ciência ao destinatário quanto às providências recomendadas a partir de seu recebimento, destacando-se que seu descumprimento poderá caracterizar inobservância de norma de ordem pública, incumbindo ao Ministério Público Federal propor as ações judiciais cabíveis, visando a defesa da ordem jurídica e de interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como à reparação de danos causados pelas condutas ilícitas.

Remeta-se cópia da presente recomendação à 6ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, para ciência.

Publique-se.

Redenção/PA, *data da assinatura eletrônica.*

(assinado eletronicamente)

MARCIO DE FIGUEIREDO MACHADO ARAUJO

Procurador da República

MPF Ministério Público Federal	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA	Avenida Independência, Nº 91, Núcleo Urbano - Cep 68553055 - Redenção-PA Telefone: (94)34241537 www.mpf.mp.br/mpfservicos
--	---	--